TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.208/2022

Aprova alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e altera a Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, que aprovou o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orgânica do Tribunal em face dos princípios da eficiência e da eficácia, que norteiam a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam aprovadas as alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, especificadas nesta resolução:

I - extinção da Seção de Gestão de Benefícios por Capacitação SGCAP da Coordenadoria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Minas Gerais CEJ;

II - criação do Núcleo Estratégico de Integridade e *Compliance* NICOM na Coordenadoria de Gestão Estratégica CGE;

III - criação da Seção de Suporte e Apoio às Auditorias e Análise das

Contas Eleitorais e Partidárias SACEP na Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias CEP;

IV - criação da Seção de Apoio a Projetos, Estratégia e Orçamento SAPEO na Coordenadoria de Gestão e Governança de TI CGT;

Art. 2° O Capítulo II da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, que trata das unidades da Secretaria do Tribunal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5° (...)

(...)

IV (...)

(...)

d) (...)

(...)

5. Núcleo Estratégico de Integridade e *Compliance* - NICOM;

(...)

f) (...)

(....)

4. (...)

(...)

4.3 Seção de Suporte e Apoio às Auditorias e Análise das Contas Eleitorais e Partidárias SACEP;

(...)

k) (...)

(...)

3. (...)

(...)

3.3 Seção de Apoio a Projetos, Estratégia e Orçamento SAPEO;"

Art. 3º A Seção I do Capítulo III do Título I da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, que trata das unidades da Presidência, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. (...)

(...)

i) instruir, executar e acompanhar os processos de concessão de Auxílio Bolsa de Estudos;

j) instruir, executar e acompanhar os procedimentos necessários à proposição do pagamento do Adicional de Qualificação decorrente de conclusão de cursos de graduação, pós-graduação ou de ações de treinamento;

k) propor convênios com instituições de ensino superior para concessão de bolsa de estudos;

l) alimentar os sistemas corporativos e fornecer dados no âmbito de sua competência;"

Art. 4º A Seção IV do Capítulo III do Título I da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, que trata das unidades da Diretoria-Geral da Secretaria, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 23 (...)

(...)

V Núcleo Estratégico de Integridade e *Compliance*, ao qual incumbe:

a) propor e acompanhar metas e indicadores relativos à gestão da ética e integridade na instituição e possíveis melhorias envolvendo o *compliance* relativo ao tema;

b) promover, em parceria com a SPROC, gestão de riscos de integridade na instituição, com definição de planos de ação de mitigação de riscos, de contingências

e de respostas à materialização dos riscos;

c) estabelecer rotina para informação periódica às instâncias de governança do Tribunal sobre o estado e os resultados da avaliação de riscos de integridade e sobre a implementação de planos de ação de mitigação de riscos, de contingências e de respostas à materialização dos riscos;

d) elaborar respostas aos órgãos de controle relativas às práticas adotadas para a gestão da ética e integridade e os resultados alcançados;

e) elaborar estudos para subsidiar a atuação do Comitê de Integridade;

f) propor ações para o fomento da cultura da integridade e *compliance* no âmbito da instituição;

g) promover ações relacionadas à divulgação e à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do Tribunal;

h) apoiar as demais unidades do Tribunal, nos seus respectivos âmbitos de atuação e quando solicitado, na definição e na manutenção de projetos e planos de ação relacionados à integridade e *compliance*, bem como na implementação de práticas e metodologias de gerenciamento relativas aos temas."

Art. 5º A Subseção II da Seção IV do Capítulo III do Título I da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, que trata da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32 (...)

(...)

III Seção de Suporte e Apoio às Auditorias e Análise das Contas Eleitorais e Partidárias, à qual incumbe:

a) prestar suporte às seções da Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias, bem como nos projetos de apoio à Primeira Instância da Justiça Eleitoral Mineira, no que se refere às prestações de contas eleitorais e partidárias anuais;

b) emitir parecer técnico em análise preliminar das prestações de contas anuais dos órgãos partidários regionais;

c) emitir certidão de regularidade do Fundo Partidário, relativas aos órgãos partidários regionais;

d) efetuar os registros e anotações, relativos às prestações de contas anuais e eleitorais, no Sistema de Cadastro de Inadimplentes do Setor Público Federal CADIN do Tribunal;

e) efetuar a anotação no Sistema de Informações de Contas SICO , das decisões relativas ao julgamento das prestações de contas anuais e eleitorais dos partidos políticos regionais e dos candidatos nas eleições gerais, emitindo a respectiva certidão;

f) orientar servidores, representantes dos órgãos partidários e o público em geral, acerca dos sistemas de prestação de contas anuais e da legislação a eles relativa;

g) manter atualizadas na *intranet* e na *internet* as informações relativas às prestações de contas partidárias anuais e eleitorais;

h) acompanhar o cumprimento das decisões da Corte que tenham determinado o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional ou ao Fundo Partidário, nas contas anuais e de campanha dos órgãos partidários regionais."

Art. 6º A Subseção VII da Seção IV do Capítulo III do Título I da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, que trata da Secretaria de Tecnologia da Informação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 55 (...)

(...)

III **Seção de Apoio a Projetos, Estratégia e Orçamento** , à qual incumbe:

a) apoiar a Gestão de Portfólio de Projetos de TIC:

1. pesquisar e manter atualizadas as metodologias e normas de portfólio, programas e projetos de TIC;

2. apurar os resultados e elaborar relatórios relativos a projetos, portfólios e programas de TIC;

3. atividades de análise de negócio em propostas de projeto (portfólio de projetos de TIC);

4. monitorar o portfólio de projetos de TIC (PDTIC);

5. apoiar os gerentes de projeto e demais gestores da STI nas atividades relativas a gestão de portfólio, programas e projetos de TIC, orientando-os na condução de projetos alinhados à metodologia estabelecida, às boas práticas e aos interesses da direção;

6. exercer atividades operacionais de processos relacionados às inovações na gestão do PDTIC;

7. desenvolver atividades relativas à melhoria de atividades operacionais em gestão de projetos de TIC, incluindo a promoção de eventos, cursos e divulgação metodológica e instrumental, decorrentes da medição sistemática do nível de maturidade em projetos, portfólios e programas de TIC;

8. pesquisar e manter atualizadas as ferramentas de portfólio, programas e projetos de TIC, direcionando a sustentação dos serviços a elas pertinentes.

b) apoiar a Estratégia de TIC:

1. pesquisar e manter atualizada a metodologia do Plano Diretor de TIC (PDTIC), bem como as normas relativas à gestão e governança de TIC;

2. auxiliar na elaboração do PDTIC;

3. monitorar os indicadores do PDTIC;

4. monitorar as ações do PDTIC;

5. revisar o PDTIC, promovendo as Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs);

6. elaborar relatórios relativos à gestão e estratégia de TIC;

7. exercer atividades operacionais de processos relacionados às inovações na gestão do PDTIC;

8. desenvolver atividades relativas à melhoria de atividades operacionais em gestão e governança de TIC, incluindo a promoção de eventos, cursos e divulgação metodológica e instrumental, decorrentes da medição sistemática do nível de maturidade em gestão e governança de TIC;

9. pesquisar e manter atualizadas as ferramentas de planejamento e execução da estratégia, direcionando a sustentação dos serviços a elas pertinentes.

c) apoiar a Gestão Orçamentária e de Contratações de TIC:

1. apoiar a gestão do orçamento de TIC de forma alinhada ao planejamento estratégico, aos seus projetos, processos e planos de ação;

2. coordenar o planejamento orçamentário de TIC e sua execução coordenar o planejamento orçamentário de TIC e sua execução, incluindo a compilação da pesquisa orçamentária de TIC para as Propostas Orçamentárias anuais do TRE-MG, e o apoio ao CETIC na aprovação das propostas orçamentárias;

3. elaborar e monitorar o plano de contratações de TIC;

4. propor indicadores orçamentários;

5. elaborar relatórios relativos à gestão orçamentária de TIC;

6. monitorar e controlar o orçamento de TIC e da STI;

7. elaborar, propor e disseminar modelos e técnicas relativos às especificações contratuais em contratos de TIC;

8. apoiar os requisitantes e fiscais da STI nas atividades relativas a contratações de TIC, orientando-os em ações alinhadas às normas estabelecidas, às boas práticas e aos interesses da direção;

9. exercer atividades operacionais de processos relacionados às inovações em gestão orçamentária e contratações de TIC;

10. desenvolver atividades relativas à melhoria de atividades operacionais em gestão orçamentária e de contratações em TIC;

11. pesquisar e manter atualizadas as ferramentas de controle orçamentário, de contratos e aquisições de TIC, direcionando a sustentação dos serviços a elas pertinentes."

Art. 7º Ficam transformadas, extintas e criadas, nos termos do Anexo IV desta resolução, as seguintes funções comissionadas:

I - transformação de uma função comissionada nível FC-06, da Seção de Gestão de Benefícios por Capacitação SGCAP, em duas funções comissionadas nível FC-03;

II - criação de uma função comissionada nível FC-06 no Núcleo Estratégico de Integridade e *Compliance* NICOM;

III - criação de uma função comissionada nível FC-06 na Seção de Suporte e Apoio às Auditórias e Análise das Contas Eleitorais e Partidárias SACEP;

IV - criação de uma função comissionada nível FC-06 na Seção de Apoio a Projetos, Estratégia e Orçamento - SAPEO.

§ 1° Passa a integrar a estrutura do NICOM uma função comissionada FC-03, oriunda do quadro de reserva, do Anexo II, desta resolução.

§ 2° Passa a integrar a estrutura da SACEP uma função comissionada FC-03, remanejada da Coordenadoria de Controle de Contas Eleitorais e Partidárias CEP.

§ 3° Passa a integrar a estrutura da SAPEO uma função comissionada FC-03, oriunda do quadro de reserva, do Anexo II, desta resolução.

Art. 8º Os Anexos I, II e III da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta resolução.

Art. 9° Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 2018:

I - o subitem 1.5 do item 1 da alínea “e” do inciso I do art. 5º;

II - o inciso V do parágrafo único do art. 11.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2022.

Des. MARCOS LINCOLN

Presidente

Relator

ANEXO I

(a que se refere o art. 8º da Resolução TRE-MG nº 1.208, de 24 de maio de 2022)

"ANEXO I

(a que se refere o art. 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)

ORGANOGRAMA

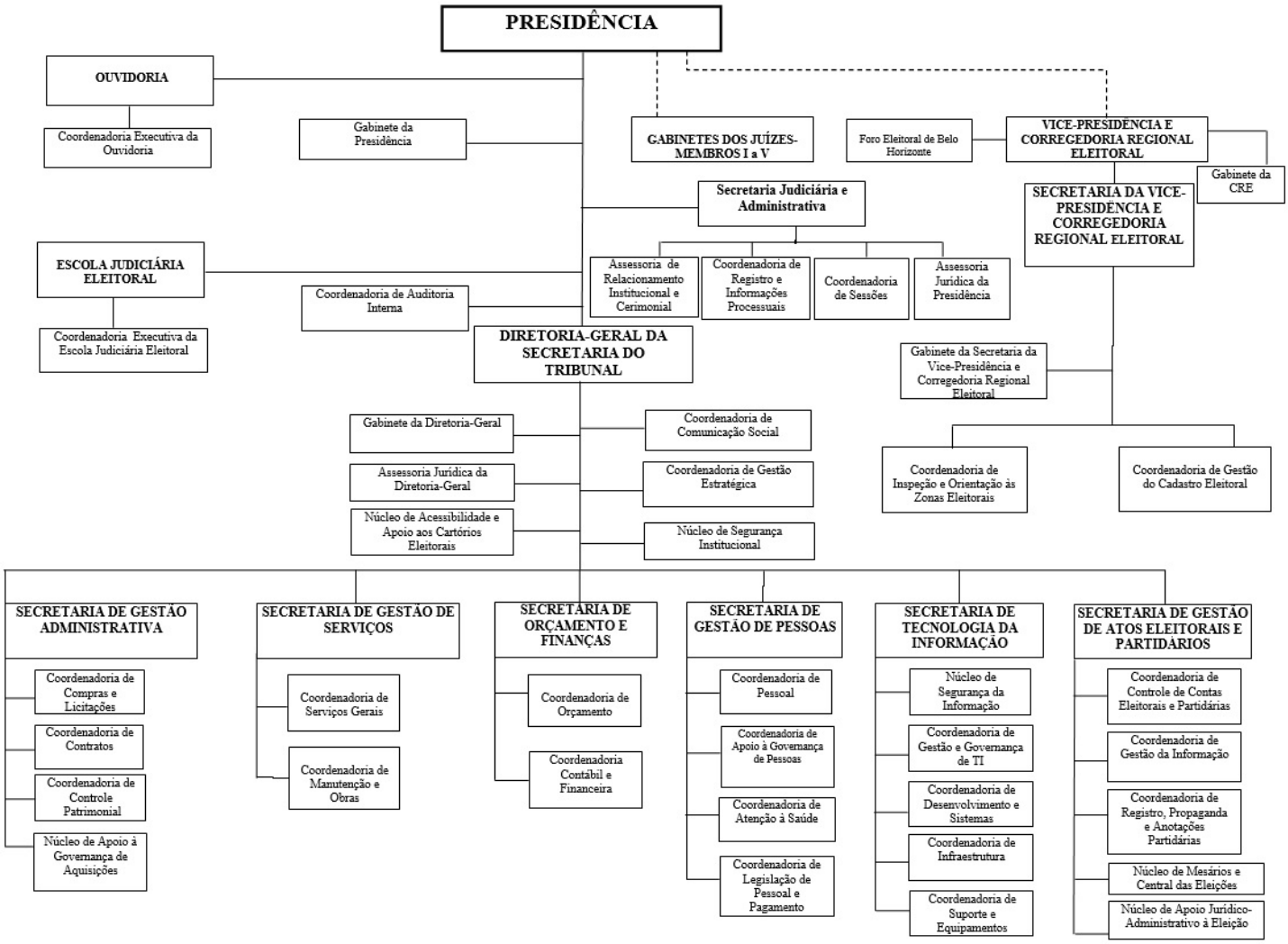

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Resolução TRE-MG nº 1.208, de 24 de maio de 2022)

"ANEXO II

(a que se referem o § 1° do art. 4° e os arts. 77 e 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)

CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL

SITUAÇÃO ATUAL	**QUANTIDADE**
Cargos em Comissão	
CJ-04	1
CJ-03	8
CJ-02	35
CJ-01	4
Total de Cargos em Comissão	48
SITUAÇÃO ATUAL	**QUANTIDADE**
Funções Comissionadas	
FC-06	111
FC-06 – Zonas Eleitorais	304
FC-05	1
FC-04	0
FC-03	79
FC-03 – Quadro de Reserva	69
FC-02	0
FC-01 – Quadro de Reserva	32
FC-01 – Zonas Eleitorais	304
Total de Funções Comissionadas	**900**
Total de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão	**948"**

ANEXO III

(a que se refere o art. 8º da Resolução TRE-MG nº 1.208, de 24 de maio de 2022)

"ANEXO III

(a que se referem o § 2° do art. 4° e o art. 89 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)

Lotação dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas do Quadro de Pessoal na Secretaria*

SETOR	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-06	FC-05	FC-04	FC-03	FC-02	FC-01	Total
Presidência	0	1	6	2	20	0	0	9	0	0	38
Corregedoria	0	1	3	1	8	1	0	5	0	0	19
Juízes Membros	0	0	5	0	0	0	0	15	0	0	20
Diretoria-Geral	1	0	3	1	15	0	0	5	0	0	25
Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários	0	1	3	0	12	0	0	3	0	0	19
Secretaria de Gestão Administrativa	0	1	3	0	11	0	0	9	0	0	24
Secretaria de Gestão de Serviços	0	1	2	0	9	0	0	5	0	0	17
Secretaria de Tecnologia da Informação	0	1	4	0	14	0	0	12	0	0	31
Secretaria de Gestão de Pessoas	0	1	4	0	15	0	0	10	0	0	30
Secretaria de Orçamento e Finanças	0	1	2	0	7	0	0	6	0	0	16
Total	1	8	35	4	111	1	0	79	0	0	239 *"

*Sem o Cômputo das funções pertencentes às zonas eleitorais e as do quadro de reserva.

ANEXO IV

(a que se refere o art. 8º da Resolução TRE-MG nº 1.208, de 24 de maio de 2022)

"ANEXO IV

(a que se referem os artigos 3°, 6°, 10 e 14 da da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018)

QUADRO EXPLICATIVO – ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES

Nível	**Quantidade**	**Denominação**	**Remuneração**	**Total**
FC-03	7	Função Comissionada FC-03	R$ 1.379,07	R$ 9.653,49
FC-06	1	Função Comissionada FC-06	R$ 3.072,36	R$ 3.072,36
TOTAL			**R$ 12.725,85**	
Sobras apuradas			**R$ 453,32**	
Total disponível			**R$ 13.179,17**	
			Criação FC	
Nível	**Quantidade**	**Denominação**	**Remuneração**	**Total**
FC-06	3	Função Comissionada FC-06	R$ 3.072,36	R$ 9.217,08

FC-03	2	Função Comissionada FC-03	R$ 1.379,07	R$ 2.758,14
Total criado			**R$ 11.975,22**	
Saldo para utilização futura			**R$ 1.203,95**	"